ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 163/2023, 14 de Dezembro de 2023.

INSTITUIR O ENSINO DA HISTÓRIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB NA ESTRUTURA CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o ensino da História do Município de Cacimba de Dentro, na grade escolar da rede de ensino Municipal.

§ 1º - Regulamentação, pelo Poder Executivo, da futura Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, estabelecendo os prazos para adequação ao futuro dispositivo legal e as sanções por seu descumprimento.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

VALDINELE GOMES COSTA:02604905477

Assinado de forma digital por VALDINELE GOMES COSTA:02604905477

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO DE CACIMBA DE DENTRO